



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

110

LEI N.º 1.358/97  
De 12 de Setembro de 1997

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA GUARDA MIRIM DE PILAR DO SUL A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE A LINHA TELEFÔNICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à favor da Guarda Mirim de Pilar do Sul, a linha telefônica de n.º (015) 278-1968, que será instalado na sede situado à Avenida José de Nóbrega s/n.º - B.º Campo Grande, Pilar do Sul/SP.

**ART. 2º** - A presente concessão é gratuita e será outorgada pelo prazo de 04 (quatro) anos, prorrogável por igual período a critério da administração.

**Parágrafo Único** - O Contrato a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

**ART. 3º** - Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a fazer a manutenção da linha telefônica supra citada, bem como o pagamento da tarifa telefônica.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

111

continuação da Lei nº 1.358/97

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de Setembro de 1997.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
- Pref. Municipal -

**Maria Elisabete Marcondes Guimarães**  
-Secret./ Neg. Jurídicos e Tributários-

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Pilar do sul, na data supra.

**Amauri de Góes**  
Aux. Secretaria III

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP**

Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 3129  
Pilar do Sul, 19 Setembro 1997  
Funcionário: [Assinatura]

**Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro**  
Primeira Substituta